TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 47.669.450/0001-35

FINALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 2026.

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº **47.669.450/0001-35** ("Fundo"), a Administradora por meio deste Instrumento, vem, informar a deliberação tomadas pelo Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal"), conforme segue:

1. CONSULTA FORMAL:

Enviada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo, em 16 de junho de 2026.

2. QUÓRUM:

Até a data de apuração não foram recebidos votos, portanto não foi obtido quórum para a instalação da consulta formal.

3. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

Até a data de apuração não foram recebidos votos, portanto não foi obtido quórum para a instalação da consulta formal e aprovação da matéria acima.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo.

A Administradora observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

A Administradora declara que admite como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

5. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

6. ASSINATURAS:

_____

MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora ***FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)